

REGULAMENTO GERAL DAS SECÇÕES DESPORTIVAS CLUBE NAVAL DE SESIMBRA

CAP. I NORMAS GERAIS

1. Âmbito
 - 1.1. O âmbito deste regulamento é fornecer as regras que gerem o desenrolar dos treinos, competições e todas as atividades realizadas pelas secções desportivas do Clube Naval de Sesimbra.
2. Competência
 - 2.1. A competência para resolução de qualquer conflito de interpretação destas regras ou para definir quais os procedimentos a adotar caso existam situações omissas neste regulamento é sempre da Direção do Clube Naval de Sesimbra.
3. Objetivo
 - 3.1. As secções desportivas do Clube Naval de Sesimbra disponibilizam meios humanos e materiais que visam incentivar e apoiar a aprendizagem da prática desportiva.
 - 3.2. A formação humana de jovens, futuros homens e mulheres, num espírito de honestidade, integridade moral, são camaradagem, entreaajuda e espírito desportivo.
 - 3.3. A formação técnica na modalidade de modo a conseguir bons resultados desportivos e assegurar a continuidade no CNS através da prática desportiva, promovendo primordialmente o trabalho em equipa.
4. Inscrições
 - 4.1. Todos os candidatos às secções desportivas devem preencher completamente o Boletim de Inscrição que deverá ser entregue na Secretaria, no ato da inscrição.
 - 4.2. A Direção decidirá e informará quais os candidatos aceites.
 - 4.3. Os valores recebidos não serão devolvidos em caso de desistências, salvo se o motivo for de força maior comprovado.
 - 4.4. As condições de admissão e as vertentes desportivas disponíveis serão definidas pela Direção anualmente (*Anexo 1 e 2*)
5. Horários
 - 5.1. Os horários e dias de treino são definidos pelos treinadores no início de cada época, de acordo com os objetivos individuais de cada escalão, da época e das interrupções letivas, sendo os atletas e pais avisados com a devida antecedência. (*Anexo 1 e 2*)
 - 5.2. Interrupções – Feriados nacionais e municipais, Natal, Passagem de Ano, Carnaval e Páscoa (de acordo com os objetivos definidos pelo treinador).
 - 5.3. Poderão haver interrupções excecionais no caso de se realizarem competições relevantes, em que seja necessária a presença de todos os técnicos do CNS, sendo os atletas e pais avisados com a devida antecedência.
 - 5.4. Sempre que possível e justificável o CNS organizará atividades extraordinárias.

CAP. II TAXAS E PAGAMENTOS

6. Quotas e Mensalidades

- 6.1. A mensalidade de cada vertente das secções desportivas será definida anualmente pela Direção
- 6.2. Ao CNS reserva-se o direito de impedir a participação nas atividades das secções desportivas a todos os sócios que não tenham os pagamentos das mensalidades ou quotas em dia.
- 6.3. O CNS poderá cancelar a inscrição de atletas com atrasos significativos ao pagamento das mensalidades (2 mensalidades) que não apresentem qualquer justificação.
- 6.4. As medidas quanto ao atraso de pagamento de quotas estão previstas no art. 2º do Regulamentos Geral do CNS.

7. Aluguer de kayaks “sit-on-top”

- 7.1. Os kayaks “sit-on-top” só podem ser alugados a sócios do CNS.
- 7.2. A tarifa de alugueres de kayaks será decidida anualmente pela Direção
- 7.3. O aluguer está sujeito à disponibilidade do material
- 7.4. É proibido o aluguer de kayaks a sócios com idade inferior a 18 anos de idade
- 7.5. No ato do aluguer será assinado um contrato escrito onde constem os dados do CNS, do sócio, as características da canoa, o período de tempo de aluguer e o termo de responsabilidade, devendo o documento ser assinado pelas partes, sendo sempre necessário o documento de identificação, B.I., CC ou passaporte. (*Anexo 4*)
- 7.6. O sócio deverá proceder à entrega da canoa alugada na Sede do CNS logo que expire o período de aluguer, sob pena de não o fazendo ter de pagar a quantia referente ao período seguinte referido na tabela de preços.
- 7.7. Se o fizer antes da expiração do tempo do aluguer não será reembolsado de qualquer importância.
- 7.8. A não devolução do material alugado dará lugar à apresentação de queixa-crime pela prática de furto contra o responsável civil do contrato celebrado entre as partes.
- 7.9. Todos os atletas federados pelo CNS têm um desconto de 50% sob as tarifas de aluguer em vigor, desde que o aluguer seja exclusivamente para fins não comerciais.
- 7.9.1. Caso se prove que um atleta alugou material para fins comerciais, este será expulso da Secção de Canoagem e este ato será considerado como uma violação grave aos regulamentos do CNS e será punido de acordo com o ponto 2.d) do artº 34 dos Estatutos do CNS.

CAP. III SEGUROS E ACIDENTES

8. Seguros

- 8.1. Para além do seguro de acidentes pessoais inerente à Licença Desportiva, o CNS aconselha os demais atletas a terem um seguro de danos próprios, para as suas embarcações, que incluam danos no edifício, participação em competições e transporte terrestre em atrelado. Todos os eventuais danos não cobertos por esses seguros são da responsabilidade dos pais dos alunos ou dos próprios quando maiores de idade.

9. Acidentes

- 9.1. Qualquer acidente que decorra dentro do período de treinos, em competições ou deslocações em representação do CNS, devem ser imediatamente comunicados à secretaria.
- 9.2. Assim que possível, o treinador responsável deverá elaborar e enviar à secretaria um breve relato do sucedido via email.

CAP. IV UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

10. Acesso ao hangar

- 10.1. Em dias de treino, os hangares só serão abertos pelos treinadores/diretores de cada secção desportiva que possuem a sua própria chave.
- 10.2. A secretaria apenas tem autorização para fornecer chave aos treinadores/diretores de cada secção, sendo a mesma entregue novamente à secretaria imediatamente após a abertura do hangar.
- 10.3. Em casos excepcionais e devidamente explicados, os treinadores/diretores podem solicitar com aviso prévio que se abra a porta de acesso ao hangar a atletas maiores de 16 anos.

11. Limpeza do Hangar

- 11.1. Serão agendadas ações de arrumação e limpeza do hangar durante cada época desportiva, sendo uma obrigação de todos zelar pela organização e limpeza do espaço.
- 11.2. Todos os atletas têm o dever de comparecer e participar em todas as ações de arrumação e limpeza.

12. Utilização de material e equipamentos

- 12.1. Todos os atletas que utilizem materiais ou equipamentos que pertencem ao CNS são responsáveis pela manutenção e conservação dos mesmos.

13. Utilização de Balneários

- 13.1. Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal.
- 13.2. É expressamente proibido comer, deixar lixo, embalagens vazias e brincadeiras que danifiquem o material ou prejudiquem o azeio do local.
- 13.3. O CNS não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários.
- 13.4. Não é permitida a utilização dos bancos para guardar os sacos de desporto, devendo os mesmos ser acondicionados nos cacifos disponíveis, a fim de evitar a sobre utilização dos bancos.
- 13.5. O CNS aconselha que os objetos pessoais e de valor sejam guardados com cadeado nos cacifos disponíveis no balneário.
- 13.6. Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados, para posterior responsabilização.

14. Utilização da Sala de Treino

- 14.1. A Sala de treino é usada exclusivamente para realizar treinos físicos.
- 14.2. Todos deverão colaborar com o CNS no sentido de preservar a higiene da sala de treino deixando nas melhores condições todas as instalações para usufruto do próximo utente.
- 14.3. Para qualquer modalidade, é obrigatório o uso de toalha, devendo os atletas utilizar a toalha para limpar o equipamento, após a sua utilização.

- 14.4. Os sócios e atletas devem utilizar calçado adequado para o efeito, que não tenha antes sido utilizado no exterior.
- 14.5. É proibido fumar ou comer em qualquer área da sala de treino
- 14.6. Todos os atletas devem ter um comportamento adequado, respeitando sempre todos os outros utentes.

15. Utilização de Carrinha

- 15.1. Não poderão ser transportadas nas viaturas quaisquer matérias ou equipamentos proibidos por lei ou suscetíveis de lhe causar danos, assim como, passageiros extranumerários.
- 15.2. É expressamente proibido fumar e comer dentro das viaturas.
- 15.3. No interior das viaturas são proibidas manifestações que incomodem o motorista e que coloquem em causa a segurança de todos e dos bens. Assim como, manifestações para com os outros automobilistas que ponham em causa a boa conduta do CNS.
- 15.4. O condutor é responsável por avisar todos os menores de idade para a obrigatoriedade de colocar cinto de segurança, sendo que, se o não cumprimento desta ordem resulte em coima, esta será da responsabilidade do encarregado de educação.
- 15.5. São obrigações de todos os utilizadores da carrinha a permanente manutenção da carrinha em boas condições de higiene e limpeza. Sendo obrigatório efetuar uma limpeza após cada utilização, nomeadamente, sacudir tapetes, varrer o interior, remover todos os objetos externos à viatura e limpeza do tablier sempre que se justifique.
- 15.6. Todos os atletas são obrigados a colaborar na limpeza da carrinha após a sua utilização.

16. Incidentes e ocorrências

- 16.1. Quaisquer incidentes que decorram em treinos, competições, deslocações em representação do CNS ou nos seus veículos que causem danos físicos ou funcionais nos equipamentos ou infraestruturas do CNS devem ser imediatamente comunicados à secretaria.

CAP. V CONDUTA

17. Conduta

- 17.1. Todos os atletas das secções desportivas devem:
 - 17.1.1. Manifestar respeito, solidariedade e cortesia nas relações com os todos os atletas, staff e diretores do CNS.
 - 17.1.2. Respeitar as orientações dos treinadores, em especial as referentes às questões de segurança;
 - 17.1.3. Respeitar os horários definidos;
 - 17.1.4. Lavar e arrumar obrigatoriamente os seus barcos e equipamentos quer sejam próprios ou cedidos pelo CNS, no regresso da água, assim como, ajudar os atletas mais novos que ainda não consigam fazer a tarefa sozinhos.
 - 17.1.5. Levar para o mar o equipamento adequado às condições climatéricas, bem como, o de segurança.
- 17.2. A Direção poderá suspender ou expulsar um atleta que viole os regulamentos do CNS ou as regras da boa educação.
- 17.3. Os pais, familiares ou amigos dos atletas não estão autorizados a interferir com o desenrolar dos treinos, devendo falar com o treinador quando existir questões relevantes.

- 17.4. Nas demais situações disciplinares, remete-se para os art. 34º e 35º dos Estatutos do CNS.

CAP. VI COMPETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES DO CNS

18. Plano de Competições

- 18.1. As competições em que o CNS irá participar serão decididas pelos treinadores, no início da época, após conhecimento do calendário das Federações Portuguesas e Associações Regionais de cada modalidade
- 18.2. Os treinadores são responsáveis por definir a estratégia da época e o objetivo de cada competição.
- 18.3. Cabe aos treinadores decidir quais os atletas selecionados, os critérios de seleção a aplicar e as tripulações em que a equipa se vai fazer representar em cada competição.
- 18.4. Qualquer atleta que confirme a sua presença numa competição do Campeonato ou Taça nacional será sujeito a uma multa de valor igual ao estipulado pela Federação caso não compareça ou falhe a sua largada.

19. Objetivos

- 19.1. Todos os atletas são obrigados a respeitar a estratégia e objetivos delineados pelos treinadores
- 19.2. Qualquer atleta que não colabore com a estratégia e objetivo definido pode ser excluído e deixar de contar com o apoio do CNS para qualquer deslocação a provas nessa época desportiva.

20. Deslocações para competição

- 20.1. O CNS apenas comparticipa as despesas de deslocação das provas definidas de acordo com os objetivos propostos pelos treinadores, num montante total definido anualmente pela direção, sendo as remanescentes despesas suportadas pelos atletas.
- 20.1.1. Em casos excecionais, o montante acima mencionado pode ser aumentado sob a aprovação da Direção
- 20.2. Outras deslocações não previstas poderão ser decididas pelos treinadores de acordo com os objetivos definidos para a época.

21. Material

- 21.1. É da inteira responsabilidade dos atletas maiores de idade a colocação dos barcos e demais materiais nos atrelados, sejam próprios ou cedidos pelo CNS, devendo, no entanto, respeitar as orientações do responsável do CNS na respetiva competição.
- 21.2. A colocação dos barcos nos atrelados deve fazer-se com a antecedência necessária, de acordo com a decisão do treinador, em relação à hora da partida.
- 21.3. À chegada de qualquer atividade realizada pelo CNS, todos os atletas são obrigados a descarregar o material do atrelado e arrumar todo o material dentro do hangar, não existindo exceções para a permanência dos barcos no atrelado.
- 21.4. No caso de algum atleta estar impossibilitado de comparecer para preparar ou descarregar o seu material, é da responsabilidade do próprio, solicitar a ajuda de outro atleta para o efeito.
- 21.5. Durante a arrumação, quer de chegada, quer de saída de qualquer atividade ou competição, todos os atletas só estarão dispensados das tarefas de arrumação quando todo o trabalho estiver executado e após a indicação do treinador.

22. Equipamentos

- 22.1. Sempre que se encontrem em competições ou outras atividades em representação do CNS, os atletas são obrigados a vestir o equipamento desportivo aprovado para a presente época desportiva.
- 22.2. Caso os atletas pretenderem adquirir mais peças, podem fazê-lo na secretaria do CNS.

CAP. VII OUTROS

23. Licença Desportiva

- 23.1. Todos os atletas têm de ser possuidores de Licença Desportiva válida e é sua obrigação renová-la anualmente e mantê-la ativa mediante a entrega do Exame Médico Desportivo e assinatura do boletim de inscrição na federação (caso o atleta seja menor será o encarregado de educação o responsável pela assinatura) junto da secretaria do CNS.

24. Publicidade

- 24.1. Se o Clube tiver celebrado um contrato de publicidade que patrocine a prática desportiva no CNS, todos os atletas têm de respeitá-lo, utilizando e vestindo todos e quaisquer equipamentos que possuam a publicidade. Todos os encargos inerentes ao uso dessa publicidade serão da responsabilidade do CNS.

25. Direitos de imagem

- 25.1. Os atletas cedem perpetuamente ao CNS e seus patrocinadores os direitos de publicar imagens dos próprios em todas as atividades do CNS.
- 25.2. Caso não autorizem a divulgação de imagens fotográficas nas páginas e publicações CNS deverão apresentá-lo por escrito.

ANEXO 1

Regulamento interno da Secção de Canoagem – 2017

1. Condições de Admissão

- 1.1. A secção de canoagem só poderá ser frequentada pelos sócios.
- 1.2. O cônjuge de sócio beneficia das condições de sócio, não sendo necessário fazer-se sócio individualmente, mas terá de fazer a sua inscrição na modalidade e efetuar os pagamentos respetivos.
- 1.3. Os candidatos a qualquer secção desportiva deverão obrigatoriamente saber nadar.
- 1.4. Os candidatos deverão ter mais de 7 anos, a completar no ano civil em que se inscrevem.
- 1.5. Os candidatos com idade igual ou superior a 18 anos serão inseridos na vertente de turismo.
- 1.6. O número de inscrições é limitado em qualquer uma das vertentes indicadas no ponto 2. deste regulamento
- 1.7. Atletas inscritos na Federação Portuguesa de Canoagem em representação de outros Clubes, que pretendam utilizar os espaços do CNS ocasionalmente (máx. de 2 vezes por mês), poderão fazê-lo mediante o pagamento diário de uma taxa estipulada anualmente pela Direção do CNS (*ponto 6.1. deste regulamento*).
- 1.8. Atletas inscritos na Federação Portuguesa de Canoagem em representação de outros Clubes que pretendam utilizar os espaços do CNS frequentemente, podem fazê-lo efetuando um pagamento mensal de uma taxa estipulada anualmente pela Direção do CNS. (*ponto 6.2 deste regulamento*).
 - 1.8.1. Caso a permanência dos atletas referidos no ponto 1.8. seja superior a 3 meses, os mesmos serão obrigados a ser sócios do CNS.
- 1.9. Qualquer convidado está sujeito ao pagamento de taxa equivalente ao aluguer de kayaks estipulado no ponto 7. do Regulamento Geral.
- 1.10. Outros casos excecionais serão resolvidos pela equipa técnica da Secção de Canoagem e Direção do CNS.

2. Vertentes

- 2.1. A Secção de Canoagem do CNS tem as seguintes vertentes:
 - 2.1.1. Iniciação e pré-competição: Todos os atletas dos 7 aos 18 anos, que estão a adquirir as bases técnicas da modalidade e a fazer a adaptação ao meio aquático que participam em algumas competições específicas para a faixa etária, definidas pelo treinador, bem como atletas mais experientes que participam regularmente em competições.
 - 2.1.2. Competição: atletas maiores de 18 anos que já fizeram a adaptação ao meio aquático e respetiva embarcação, estão a fazer o desenvolvimento técnico da modalidade e que participaram em duas ou mais competições de carácter nacional no ano anterior.
 - 2.1.3. Recreação/Turismo: atletas maiores de 18 anos que praticam a modalidade por lazer, sem o compromisso de participar em competições.
- 2.2. Atletas maiores de 18 anos que possuam embarcação e pagaia própria e que pretendam fazer um treino que não se enquadre nas vertentes acima mencionadas, podem treinar de forma autónoma. Os atletas que escolham esta vertente têm de assinar um termo de responsabilidade em que reconhecem os perigos da prática desportiva da canoagem no mar e que ilibem o CNS de quaisquer perdas ou danos que possam resultar dessa prática. Estes atletas são reconhecidos como “atletas autónomos” e têm acesso ao hangar em qualquer horário em que a secretaria esteja em funcionamento.

3. Taxa de Inscrição

3.1. A taxa de Inscrição na Secção de Canoagem tem o valor de 30€

4. Irregularidades

4.1. Os atletas com atrasos no pagamento de duas ou mais mensalidades ficam imediatamente impedidos de utilizar as infraestruturas do CNS.

4.2. Caso um atleta não compareça aos treinos, não pague mensalidades ou não comunique ao CNS o motivo pela sua ausência, durante um período igual ou superior a 4 meses, é imediatamente considerado como excluído da Secção.

4.3. Excecionalmente, caso os atletas tenham um motivo de força maior que os impeça de praticar a modalidade, podem requerer à Direção do CNS a suspensão da mensalidade durante esse período, ficando isentos do pagamento da taxa de inscrição no seu regresso.

5. Outras taxas

5.1. Atletas federados noutros Clubes, que pretendam utilizar os espaços do CNS ocasionalmente – 1€ por utilização

5.2. Atletas federados noutros Clubes, que pretendam utilizar os espaços do CNS frequentemente – 30€

ANEXO 2

Regulamento interno da Secção de Vela – 2017

1. Condições de Admissão

- 1.1. A secção de vela só poderá ser frequentada pelos sócios ou filhos de sócios.
- 1.2. O cônjuge de sócio beneficia das condições de sócio, não sendo necessário fazer-se sócio individualmente, mas terá de fazer a sua inscrição na modalidade e efetuar os pagamentos respetivos.
- 1.3. Os candidatos a qualquer secção desportiva deverão obrigatoriamente saber nadar.
- 1.4. Os candidatos deverão ter mais de 7 anos, a completar no ano civil em que se inscrevem. A Direção poderá aprovar exceções a esta condição.
- 1.5. O número de inscrições é limitado em qualquer uma das vertentes indicadas no ponto 2. deste regulamento
- 1.6. Outros casos excepcionais serão resolvidos pela equipa técnica da Secção de Vela e Direção do CNS.

2. Vertentes

2.1. A Secção de Vela do CNS tem as seguintes vertentes:

- 2.1.1. Iniciação Optimist: atletas a partir dos 7 anos, que estão a adquirir as bases técnicas da modalidade e a fazer a adaptação ao meio aquático, podendo participar em algumas competições específicas para a faixa etária, definidas pelo treinador e equipa técnica da secção.
- 2.1.2. Competição Optimist: atletas menores de 15 anos que já fizeram a adaptação ao meio aquático e respetiva embarcação, estão a fazer o desenvolvimento técnico da modalidade e que participam frequentemente em competições.
- 2.1.3. 420: atletas a partir dos 14 anos que pretendam dar continuidade à prática desportiva competitiva enquadrados na classe 420.

3. Taxa de Inscrição

- 3.1. A taxa de Inscrição na Secção de Canoagem tem o valor de 10€ para a classe Optimist e 15€ para a classe 420.

4. Outras taxas

- 4.1. Atletas federados noutros Clubes, que pretendam utilizar os espaços do CNS deverão ser devidamente autorizados pela Direção do CNS

ANEXO 3

Regulamento interno da Secção de Pesca Desportiva de Alto Mar – 2017

1. Condições de Admissão

- 1.1. A secção de Pesca só poderá ser frequentada por sócios com as quotizações em dia.
- 1.2. Todos os candidatos à secção de pesca devem ser atletas federados na FPPDAM.
- 1.3. A admissão na Secção de Pesca está sujeita à aprovação do Diretor responsável desta secção.
- 1.4. Todos os atletas estão sujeitos a uma avaliação do seu desempenho desportivo no final de cada época desportiva
- 1.5. Outros casos excecionais serão resolvidos pela equipa técnica da Secção de Pesca e Direção do CNS.

2. Taxa de Inscrição

- 2.1.1. A permanência na Secção de Pesca não tem qualquer taxa de inscrição ou mensalidade

3. Irregularidades

- 3.1. Os atletas com atrasos no pagamento de duas ou mais mensalidades de quotizações ficam imediatamente impedidos de participar em qualquer atividade da Secção de Pesca.

4. Sistema de pontuação interna

- 4.1. Todos os atletas serão pontuados nas provas do Campeonato da 1ª, 2ª e 3ª divisão e também em provas particulares em que participem.
- 4.2. Todas as participações em provas do Campeonato Nacional da 1ª, 2ª e 3ª divisão serão pontuadas da seguinte forma:
 - 1º classificado por barco – 10 pontos
 - 2º classificado por barco – 7,5 pontos
 - 3º classificado por barco – 5 pontos
 - 4º classificado por barco – 2,5 pontos
 - 5º classificado por barco – 1 pontos
- 4.3. Todas as participações em provas ou torneios particulares serão pontuadas da seguinte forma:
 - 1º classificado por barco – 5 pontos
 - 2º classificado por barco – 3 pontos
 - 3º classificado por barco – 2 pontos
- 4.4. O 1º classificado no final de cada época desportiva será:
 - 4.4.1. Congratulado com um troféu de Melhor Atleta do Ano da Secção de Pesca
 - 4.4.2. Candidato ao prémio “João Chagas” atribuído na gala do Aniversário do Clube
 - 4.4.3. Será automaticamente incluído na equipa que participará no Campeonato Nacional de Clubes do ano seguinte
- 4.5. Caso um atleta seja Campeão Nacional em qualquer uma das divisões, terá exatamente os mesmos benefícios que o atleta 1º classificado na pontuação interna
- 4.6. Qualquer atleta que não compareça para uma reunião ou competição para o qual foi convocado, salvo motivo de doença ou trabalho devidamente justificados, será penalizado em 3 pontos na sua classificação interna.

5. Penalizações

- 5.1. Qualquer atleta que se mantenha dois anos consecutivos na 3ª divisão não terá direito a equipamento desportivo
- 5.2. Qualquer atleta que se mantenha na 3ª divisão por 3 ou mais anos consecutivos terá de pagar 25% da sua taxa de inscrição na FPPDAM

ANEXO 4

Aluguer de Caiques Rotomod "Sit-on-Top" – 2017

1. Tarifa de Alugueres

Meio Dia:

K1 = 10,00€

K2 = 15,00€

Dia Completo:

K1 = 15,00€

K2 = 25,00 €

Termo de responsabilidade

Eu, _____, portador do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão n.º _____, declaro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), que estou ciente e tomei conhecimento da legislação em vigor aplicável ao exercício da atividade desportiva e que me assegurei previamente de que não possuo quaisquer contraindicações para a prática de canoagem.

Declaro ainda que me responsabilizo por quaisquer danos/ lesões que possa vir a sofrer pela prática da canoagem.

Mais declaro que, exercendo desta forma a prática autónoma da atividade desportiva, compreendo e concordo que o Clube Naval de Sesimbra não será responsável por alegada negligência relativamente a quaisquer perdas, responsabilidades, danos ou despesas, tanto em pessoas (incluindo morte) como em propriedades.

Por ser verdade, e por me ter sido pedido, passo este termo de responsabilidade, que dato e assino.

Sesimbra, ___ de _____ de _____

Assinatura
